

Lei n.º 306, de 2 de julho  
de 1958.

(Requista proventos de  
pensionistas da Prefeitura)

Leonildo João Birolli, Prefeito  
Municipal de Uchoá, Es-  
tado de São Paulo, faço sa-  
ber que a Câmara Municipi-  
pal decretou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura  
Municipal autorizada a  
majorar os proventos dos se-  
guintes pensionistas do Erário:

a) Sr.ª dona Joana Cardoso  
Barbosa, de Cr. \$ 800,00 para -  
Cr. \$ 1.000,00 (um mil cruzeiros),  
mensais;

b) Sr. senhor Arniceto de  
Souza, de Cr. \$ 1.000,00 para -  
Cr. \$ 1.800,00 (um mil e oitocen-  
tos cruzeiros), mensais.

Parágrafo único - a majoração  
autorizada nesta lei, vigorará  
a partir da data de sua apro-  
vação.

Artigo 2.º - Para ocorrer ao  
aumento de despesas, fica o Po-  
der Executivo autorizado a pro-  
ceder à abertura de créditos su-  
plementares à respectiva ver-  
ba, codificada sob número -

50  
Antonio Carlos

741/8-95-4- Despesas Diversas, na importância de Cr. \$6.000,00 (seis mil cruzeiros), utilizando para sua cobertura o excesso da arrecadação prevista no corrente ano.

Prefeitura Municipal de Uchoa, em 27 de julho de 1958.

Wm. de O. de U.  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Est. de U.  
Secretário da Prefeitura